



TERMO DE CONTRATO 005/2023

Contrato de fornecimento que, entre si, celebram a empresa **GELOBRAS COMERCIO DE GELO LTDA** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL (ADEF-DF)**, para a compra e venda de gelo para atividades de futebol de 5, relacionadas ao edital 005/2023, do termo de fomento nº 925954/2022 junto ao Ministério da Cidadania.

A empresa **GELOBRAS COMERCIO DE GELO LTDA** denominada **Brasgelo**, CNPJ nº 24.321.695/0001-71, com sede SOF Sul, Quadra 01, Conj. B Lote 5/8, Loja 75, Brasília – DF, CEP: 71.215-257, neste ato representado por sua diretora Administrativo Financeiro, Romilda Leni de Sousa Neta, CPF: nº 927.013.291-91, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL – ADEF-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.583/0001-00, com sede na SMPW Quadra 05 Conjunto 03 Chácara 06 Casa 16 Park Way, Brasília-DF, neste ato representado pela Presidente, Sra. Geovana Rodrigues Oliveira, solteira, Estudante, RG nº 3.249.689 SSP/DF, CPF: 701.234.561-69, doravante denominada ADEF-DF, considerando serem entidades interessadas, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato tem por objetivo, dentre outros, os seguintes aspectos:

A) Contrato de empresa para fornecimento de gelo em barra ou triturado, para fomentar a modalidade de Futebol de 5 (deficientes visuais), dentro do Distrito Federal, no intuito em ofertar uma melhor qualidade de vida para cegos do DF.

B) O referido fornecimento trata-se de contrato no âmbito do termo de fomento nº 925954/2022, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento.

C) Fornecimento de Gelo em barra ou triturado.



PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Brasgelo** e a **ADEF-DF** comprometem-se a efetuar consultas recíprocas, sempre que possível, em todas as questões que decorram deste contrato de compra e venda, direta ou indiretamente dos objetivos pactuados na presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

A **ADEF-DF** fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da empresa **Brasgelo** pelas determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento;

Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

I – Da empresa Brasgelo;

Fornecimento de Sacos de Gelo em barra ou triturado de 12kg. Para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo contratante, através do Termo de Fomento, que atenderá adolescentes e adultos na cidade de Brasília – DF, em cumprimento das metas e propostas do termo de fomento nº 925954/2022, de acordo com o quantitativo e objetivo constantes na proposta de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa **Brasgelo** fica responsável apenas pelo fornecimento descrito abaixo.

Item	Qtde.	Material	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Sacos de Gelo	Fornecimento de 10 sacos de gelo por semana, totalizando 40 sacos de gelo por mês, durante 10 meses, entregues no local de treinamento.	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
				TOTAL	R\$ 3.600,00



II – DA ADEF-DF

- a) Contabilizar os recursos financeiros recebidos como Receita, para utilização em despesas regulamentares formalizadas dentro dos fins a que se destinam;
- b) Garantir, a complementação dos recursos financeiros, humanos e materiais, indispensáveis a conclusão e funcionamento do projeto, objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento deste contrato, conforme descrito na tabela abaixo:

Parcela única	Valor
Parcela única	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É assegurado a empresa **Brasgelo**, dentro das prerrogativas de conservar a autoridade normativa e, de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do projeto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É proibida a utilização desses recursos, por parte da ADEF-DF e/ou da empresa **Brasgelo**, em finalidades diversas da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de qualquer outro recurso que se trata a cláusula segunda, deste contrato, será efetuada através de nota fiscal, emitida pela empresa **Brasgelo**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio entra em vigor em 01 (um) de 02 (fevereiro) de 2023 (dois mil e vinte e três) e terá vigência até 31 (trinta e um) de 12 (dezembro) de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 1º – A ADEF-DF, tem um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega da nota fiscal, para efetuar o pagamento da parcela.



§ 2º – A empresa **Brasgelo**, tem um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do pagamento, para disponibilizar os materiais relativos ao objeto deste contrato no centro de treinamento da ADEF-DF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente contrato não poderá ser aditado independente de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante simples notificação dirigida à outra, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo às partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento do presente Contrato, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em seis vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vai devidamente assinado pelas partes convenientes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de fevereiro de 2023.


Romilda Leni de Sousa Neta
Diretora Administrativo Financeiro


Geovana Rodrigues Oliveira
Presidente da ADEF-DF